



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

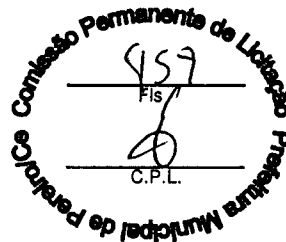


ATA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
18.12.01/2023

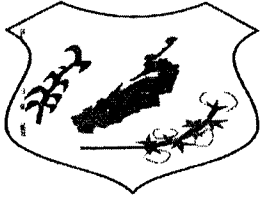
Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e dos **Membros:** Patrícia da Rocha Alves e Evelma Maria de Moura Aires, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **01. F. G. PINHEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 00.658.822/0001-64, **02. AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.994347/0001-65, **03. X7E EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 22.594.152/0001-00, **04. KLF SERVIÇOS**, CNPJ Nº 35.848.539/0001-80, **05. CARGO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 08.738.151/0001-53, **06. C V TOMÉ SERVIÇOS**, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 18.12.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, no PROCESSO Nº 18.12.01/2023, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.** O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supra citadas. Analisada toda documentação, foi declarada **INABILITADAS** as empresas: **01. AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.994347/0001-65 e **02. C V TOMÉ SERVIÇOS**, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, por não apresentarem o item **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.2- Autorização emitida pelo ARCE de registro como veículo de passageiros, item 4.2.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais) correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE** e item **4.3.6.2- Comprovação de possuir no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso dos serviços, por meio de CRLV, conforme ANEXO I.** **03. X7E EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 22.594.152/0001-00, apresentou o item **4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta, sem autenticação descumprindo o item 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original,** não apresentou o item **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.2- Autorização emitida pelo ARCE de registro como veículo de passageiros, item 4.2.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais) correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE** e item **4.3.6.2- Comprovação de possuir no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso dos serviços, por meio de CRLV, conforme ANEXO I,**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



descumpriu o item **4.2.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.** A licitante não apresentou a CRP (Certidão de Regularidade Profissional). **04. F. G. PINHEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 00.658.822/0001-64, não apresentou o item **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com identificação e firma reconhecida em cartório do emitente, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital, 4.2.4.2- Autorização emitida pelo ARCE de registro como veículo de passageiros, item 4.2.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais) correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE e item 4.3.6.2- Comprovação de possuir no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso dos serviços, por meio de CRLV, conforme ANEXO I, descumpriu o item **4.2.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.** A licitante não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial e não apresentou a CRP (Certidão de Regularidade Profissional). **05. KLF SERVIÇOS**, CNPJ Nº 35.848.539/0001-80, por não apresentarem o item **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 4.2.4.2- Autorização emitida pelo ARCE de registro como veículo de passageiros e item 4.3.6.2- Comprovação de possuir no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso dos serviços, por meio de CRLV, conforme ANEXO I. 06. CARGO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 08.738.151/0001-53, por descumprir o item **4.2.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA: 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas****



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva **CRP (Certidão de Regularidade Profissional)**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. A licitante apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021. O Presidente comunica e após a divulgação do resultado, a Comissão de Licitação decide convocar as licitantes a apresentarem a documentação para sanar a habilitação no referido certame conforme previsto no Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, usufruindo das normas legais, conforme Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cita: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis", seguindo os ditos da Lei de Licitações. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Pereiro-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024.


ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da CPL


Evêlma Maria de Moura Aires
Membro da CPL


Patrícia da Rocha Alves
Membro da CPL

